



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.599

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

*“Altera redação do caput do artigo 1º da Lei nº 1.386, de 20 de maio de 2010, que trata da concessão de Adicional de Risco de Vida ao Agente de Trânsito e Transporte, e dá outras providências”*

**AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da Lei nº 1.386, de 20 de maio de 2010, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ao Agente de Trânsito e Transporte, o percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o seu vencimento básico, a título de Adicional de Risco de Vida.”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de dezembro de 2014.

**AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JAIME ALBERTO ZAMBELLI**  
Diretor Municipal de Trânsito e Transporte

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo